

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2024

“Dispõe sobre o afastamento temporário, de Conselheira Tutelar, para apuração de eventual conduta incompatível com o exercício da função e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal Nº 757/2015 e Resolução nº 170 do CONANDA;

CONSIDERANDO a prerrogativa assegurada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de fundamentar suas ações na competência que lhe dá a Lei Municipal Nº 757/2015, no exercício da função deliberativa e controladora das ações da política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/AL;

CONSIDERANDO que os demais Conselheiros Tutelares, assinaram Ata narrando fatos que configuram evidente gravidade em infração ao disposto nos artigos 40, incisos I, II e parágrafo único, artigo 46 Parágrafo único da Resolução 170/2014 do CONANDA, artigo 35 inciso III da Lei Municipal nº 757/2015;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em Assembleia Ordinária aos 02 de abril de 2024, e a existência de sólidos elementos de convicção que embasaram a decisão do Conselho, determinando o afastamento temporário da Conselheira Tutelar, como tutela de urgência, em virtude da gravidade das condutas relatadas que são incompatíveis com o exercício da função do conselheiro tutelar;

CONSIDERANDO que o conselheiro tutelar, nos termos do art. 46 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Art. 74 § 2º da Lei Municipal nº 757/2015, poderá ser afastado provisoriamente de suas funções, no curso do procedimento disciplinar para se assegurar a fiel apuração dos fatos que lhe sejam atribuídos;

RESOLVE:

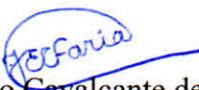
Art. 1º. Afastar cautelarmente e imediatamente de suas funções, a conselheira tutelar **JAQUELINE DA CONCEIÇÃO**, para que seja assegurada a fiel apuração dos fatos, que deve ocorrer conforme Seção XIII da Lei Municipal nº 757/2015;

Art. 2º. Convocar, nos termos da Lei Municipal e da Lei Federal nº 8.069 (ECA), o suplente, conforme o respectivo Edital do CMDCA, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o afastamento da Conselheira afastada.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre - Alagoas, 02 de abril de 2024.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente - CMDCA**
Criação Lei Municipal nº 05/92
Atualização Lei Municipal nº 757/2015
CAMPO ALEGRE - ALAGOAS


José Ednaldo Cavalcante de Farias
Presidente do CMDCA

José Ednaldo Cavalcante de Farias
Presidente do CMDCA
Campo Alegre - Alagoas